



Indicação

Nº do Protocolo: 2026051635000422

Nº SAPL: 0525/2026

Registrado por ADRIANA PEDROSA em 20 de maio de 2026 às 16:26

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779294888783_de906313-2ede-4620-a3bf-10234df96eba

Autores:

ADRIANA PEDROSA



CÂMARA DE
FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº _____/ 2026

"Indica ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal "ODS nas Escolas", com o objetivo de integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 às práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, e dá outras providências."

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

A Vereadora **Adriana Pedrosa**, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe que , após aprovada, seja remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

VEREADORA ADRIANA PEDROSA - PT

INDICAÇÃO Nº _____/ 2026

PROJETO DE LEI Nº

"Indica ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal "ODS nas Escolas", com o objetivo de integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 às práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, e dá outras providências. "

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Art 1º. Fica indicado ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, a criação do **Programa Municipal "ODS nas Escolas"**, destinado à integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — ODS da Agenda 2030 às práticas pedagógicas, projetos escolares e ações formativas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

Art. 2º. O Programa terá como objetivo promover, no ambiente escolar, a formação cidadã, humanística, ambiental, social e democrática dos estudantes, estimulando o conhecimento e a vivência dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, de forma interdisciplinar, transversal e adequada à realidade local das comunidades escolares.

Art. 3º. A implementação do Programa deverá observar as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular — BNCC, do Plano Municipal de Educação de Fortaleza, da Política Municipal de Educação Ambiental e demais normas educacionais vigentes.

Art. 4º. O Programa poderá contemplar, entre outras ações:

I – inserção dos ODS em projetos pedagógicos, feiras, campanhas educativas, gincanas, oficinas, atividades culturais e ações comunitárias;

II – desenvolvimento de materiais pedagógicos sobre a Agenda 2030, com linguagem adequada às diferentes etapas da educação básica;

III – formação continuada de professores, gestores escolares e demais profissionais da educação sobre os ODS e sua aplicação no cotidiano escolar;

IV – incentivo à criação de projetos escolares relacionados à sustentabilidade, cultura de paz, igualdade, saúde, cidadania, proteção ambiental, inovação, redução das desigualdades e participação social;

V – estímulo à participação dos estudantes em ações de diagnóstico e solução de problemas locais, aproximando a escola da comunidade;

VI – articulação com órgãos municipais, universidades, organizações da sociedade civil, conselhos, coletivos e instituições que atuem na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 5º. A abordagem dos ODS não deverá constituir disciplina obrigatória específica, devendo ocorrer de maneira transversal, interdisciplinar e integrada aos componentes curriculares já existentes, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir calendário anual de atividades do Programa “ODS nas Escolas”, contemplando datas, campanhas e ações relacionadas à Agenda 2030, à educação ambiental, aos direitos humanos, à cultura de paz e à cidadania.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Educação poderá elaborar orientações pedagógicas para auxiliar as unidades escolares na implementação do Programa, considerando as especificidades territoriais, sociais, culturais e ambientais de cada comunidade escolar.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organismos internacionais, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas, visando ao desenvolvimento de ações formativas, materiais pedagógicos e projetos relacionados aos ODS.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 10. Esta Indicação entra em vigor na data de sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

VEREADORA ADRIANA PEDROSA - PT

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo propor a criação do Programa Municipal **“ODS nas Escolas”**, voltado à integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 às práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. A proposta busca aproximar os estudantes de temas fundamentais para a formação cidadã, como sustentabilidade, combate às desigualdades, cultura de paz, saúde, educação de qualidade, proteção ambiental, inovação e participação social.

A Agenda 2030 representa um compromisso global com o desenvolvimento sustentável, reunindo 17 objetivos que dialogam diretamente com os desafios enfrentados pelas cidades e pelas comunidades. No âmbito municipal, Fortaleza já aderiu ao pacto **“Meu Município pelos ODS”**, assumindo o compromisso de fortalecer políticas públicas alinhadas a essa agenda. Dessa forma, a escola pública municipal se apresenta como espaço estratégico para disseminar esses princípios e formar cidadãos conscientes, participativos e comprometidos com o futuro da cidade.

A proposta não cria disciplina nova nem interfere na autonomia pedagógica das unidades escolares. Pelo contrário, sugere que os ODS sejam trabalhados de forma transversal e interdisciplinar, por meio de projetos, oficinas, campanhas, feiras, ações comunitárias e atividades integradas aos componentes curriculares já existentes. Essa abordagem está em consonância com a BNCC, com o Plano Municipal de Educação e com a Política Municipal de Educação Ambiental.

Portanto, a criação do Programa **“ODS nas Escolas”** contribuirá para fortalecer a educação integral, promover o protagonismo estudantil e aproximar o currículo escolar da realidade dos territórios de Fortaleza. Ao levar os ODS para dentro das escolas, o Município investe na formação de uma geração mais consciente, solidária e preparada para enfrentar os desafios sociais, ambientais e econômicos do presente e do futuro.

VEREADORA ADRIANA PEDROSA - PT



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 20 de maio de 2026 às 13:26

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779294888783_de906313-2ede-4620-a3bf-10234df96eba



Documento assinado por
ADRIANA PEDROSA